



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
Vara Federal com JEF Adjunto de Teófilo Otoni

Rua Dr. Reinaldo, 105 - Bairro: Centro - CEP: 39800-018 - Fone: (33) 3087-0112 - Email: 01vara.tot@trf6.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 1003290-67.2022.4.01.3816/MG

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: FUNDACAO DERALDO GUIMARAES

DESPACHO/DECISÃO

Defiro a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) de matrícula(s) nº 6576 do CRI de Almenara-MG, por iniciativa particular, com base no art. 879, inciso I, do CPC, conforme requerido pelo exequente.

A alienação deverá ser efetivada em até 12 meses, por valor não inferior a 50% ao valor da avaliação, devendo o pagamento ser feito à vista, por meio de depósito em conta judicial vinculada aos autos. Fixo a comissão de corretagem em 5% sobre o valor da venda do bem.

A publicidade da venda deverá ser realizada pelo particular, sendo imprescindível a intimação das partes, bem como dos terceiros que eventualmente tenham penhorado e promovido a averbação da penhora junto ao registro competente.

Anoto, por fim, que a alienação será formalizada por termo nos autos, conforme dispõe o art. 880, § 2º do CPC, cabendo ao exequente exibir previamente o comprovante da venda do bem e do depósito em conta judicial do preço pago.

Suspenda-se o curso da execução pelo prazo de 12 meses enquanto aguarda a alienação dos bens por iniciativa particular.

Decorrido o prazo retro, suspenda-se a execução nos termos do art. 40, da Lei n. 6.830/80, pelo prazo de até 01 (um) ano.

Ao término do prazo de suspensão anual, independentemente de nova intimação, se nada for requerido, archive-se provisoriamente o feito, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei n. 6.830/1980.

Transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos, dê-se nova vista à parte exequente para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, quanto à superveniência de algum evento capaz de obstar a prescrição intercorrente.

Intimem-se.

Teófilo Otoni/MG, (data da assinatura).

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Juiz Federal

Documento eletrônico assinado por **PEDRO HENRIQUE LIMA CARVALHO, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.trf6.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **380000356397v2** e do código CRC **8bc5450a**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): PEDRO HENRIQUE LIMA CARVALHO

Data e Hora: 8/7/2024, às 13:9:16